



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 10/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 1/2015

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
DE SOFTWARE**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0301.0412200052.005.3390.39 (939)

Publicações Legais

Extrato de Lei

Lei nº 3.369/2014

Autoriza o Executivo Municipal a aprovar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.

Data: 18/12/2014

Documento na íntegra no portal

HTTP://amsop.dioems.com.br

DECRETO Nº 47/2014

Nomeia Membros para comporem a Controladoria do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 377/2014, de 28 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Controladoria do Município de Chopinzinho, sendo:

1 - Órgão Delegado, constituído pelos Secretários Ivandir Leonhardt e Luciano Monteiro Cenci, e

- a) Contador do Município - Rodrigo Jaczinski;
- b) Servidor elástico e estável - Geis André Spedari;
- c) Servidor da Câmara Municipal - Zair Pedro Daiverson;

2 - Unidade Operacional, constituída por:

- a) Agente de Controle Interno - Luciana Ami Zuquero;
- b) Auxiliar de Controle Interno:

- Secretária de Administração: Salete Santos Cattaneo;

- Secretária de Assistência Social: Márcia Rejane Miandier;

- Secretária de Educação e Cultura: Roseli Aparecida Sodan Lorenzi;

- Secretária de Esportes: Edgmar Pedro Winkler;

- Secretária de Planejamento, Habitação e Projetos: Christiano Dossa Silvestri;

- Secretária do Saneamento: Natiane Campagnolo Dalla Costare;

- Secretária de Viçaria: Raimundo José Combruzzi.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE FEVEREIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional

Nº ____ de ____ / ____ / 2014 pg
nº ____

DECRETO Nº 475/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1403	Divisão de Assistência Social		
0824400242.106	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	1.000,00
TOTAL			1.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1400	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1403	Divisão de Assistência Social		
0824400242.106	Manutenção da Divisão de Assistência Social		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	1.000,00
TOTAL			1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Gordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 471/2014

Dispõe sobre o ponto facultativo o Feriado Estadual do dia 19 de dezembro, comemora-se Emancipação Política da Província do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.658/1962, cuja que mantém-se vigente, reconhece a data de 19 de dezembro como data de feriado estadual.

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Trabalho, já se posicionou favorável ao reconhecimento do feriado, dispondo sobre sua disponibilidade para atuação nos casos de desatendimento de legislação vigente;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região - 6ª Turma (Processo nº 00902-2014-125-09-00 (TRT9 0000562-52.2014.5.09.0125 (CNU)), emitiu decisão restando o reconhecimento do feriado do dia 19 de dezembro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO o feriado nas Repartições Públicas Municipais de Chopinzinho, no dia 19 de dezembro, tendo em vista o Feriado Estadual, o qual comemora-se a Emancipação Política da Província do Paraná.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 - SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 - SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przenziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2014

Autoriza o Poder Executivo a alterar o Anexo IX - Tabela para cálculo da taxa de coleta de lixo, da Lei Complementar nº 050/2009, de 18 de dezembro de 2009.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a alterar o ANEXO IX - TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE COLETA DE LIXO, da Lei Complementar nº 050/2009, de 18 de dezembro de 2009, que faz parte desta lei complementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

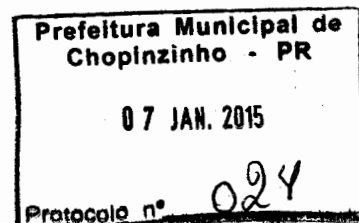
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO LEOMAR BOLZANI



A Secretaria de Planejamento vem a presença de Vossa Excelência, **requer** procedimento licitatório para contratação de ferramenta utilizada na gestão e planejamento de obras do Município, conforme justificativa anexa.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Chopinzinho, 06 de janeiro de 2015.

Roquelani Lorenzi

Responsável pela Secretaria de Planejamento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.882

85.560-000

CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONTRATAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, SOLICITA A VOSSA EXCELENCIA A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE TES SERVIÇOS, ATRAVES DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTANCIA PARA A O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	12	Meses	Módulo I: Obras Módulo II: Planejamento Módulo III: Controle Interno	640,00	7.680,00
02	1	Unid.	Atendimento Técnico, visita do técnico por questões operacionais internas do Município, R\$ 80,00 reais hora/homem e também deslocamento no valor de R\$ 0,65 o Km rodado incluindo despesas com alimentação e hospedagem quando necessário.	-	1.450,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					9.130,00

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
☒ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO ANDRÉ A. GHIDIN Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0301.0412200052.005.3390.39 (939) Data: 06/01/15 RODRIGO JAZYNSKI	Reserva financeira em Data: 06/01/2015 LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Roquelani Lorenzi, que abaixo assina a presente solicitação;

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 06 de janeiro de 2015.

ROQUELANI LORENZI
Secretaria de Planejamento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

O software mencionado é uma ferramenta utilizada para gestão e planejamento de obras do Município, cujo atestado de exclusividade foi emitido pela Associação das empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO REGIONAL DO PARANÁ, e que foi utilizado no período de agosto de 2013 a dezembro de 2014, em decorrência do processo de licitação nº 146/2013 – Dispensa, contratado sob nº 255/2013.

O sistema atende as necessidades de planejamento, orçamento, acompanhamento e fiscalização de obras, bem como, gera automaticamente as informação para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, informações do SIM-AM, para Órgão Federais e intervenientes/Caixa Econômica Federal, entre outros.

No sistema já estão cadastradas diversas obras municipais, com as informações devidamente alimentadas e acompanhadas.

Os treinamentos de utilização da ferramenta já foram realizados no período apontado acima e os profissionais de engenharia e controle estão aptos a sua utilização.

Visando a economicidade, com redução significativa nos custos, utilização e otimização dos serviços, optamos pela contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa A. M. Gnoatto – EPP, em substituição a empresa APLANAR – TI Colaborativa Ltda, conforme comunicado de alteração de fornecedor do sistema de Gestão de Obras, para a prestação de serviços de suporte técnico on-line e telefônico, manutenção corretiva e atualização de versão do software denominado OBRACONTROL, bem como envio de atualizações periódicas e novas versões do referido software ao Município de Chopinzinho, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a um custo mensal de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais), com prazo de vigência de 12 meses, prorrogáveis em comum acordo.

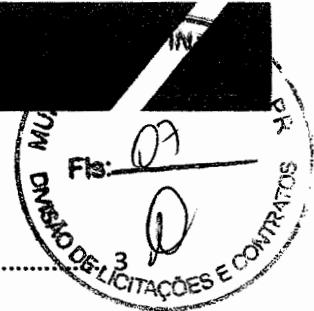
Chopinzinho, PR, 06 de janeiro de 2015.


Roquelani Lorenzi
Responsável pela Secretaria de Planejamento



Proposta Comercial
Prefeitura Municipal de Chopinzinho





Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO	3
3. OBJETO DA PROPOSTA	4
4. CONTRATAÇÃO.....	5
5. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	5
6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.....	5
7. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO	6
Valor R\$	6
8. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	7
9. VALIDADE DA PROPOSTA	7

Pato Branco, 05 de Janeiro de 2015.

Proposta P10-0501-V1

Exmo. Sr.
LEOMAR BOLZANI
Prefeito Municipal

Assunto: **PROPOSTA TÉCNICO-FINANCEIRA PARA A O FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO E CONTROLE DE OBRAS.**

1. APRESENTAÇÃO

O sistema OBRACONTROL é um sistema desenvolvido para os setores de planejamento, obras e contabilidade, facilitando os controles de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, andamento de obras e geração de informações para os sistemas do Tribunal de Contas do Paraná, SIM-AM.

Através de processos integrados, a ferramenta permite a confecção de orçamentos nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), disponibilizando todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DINFRA e demais que podem ser integradas sob solicitação.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE E ÁREAS DE ATUAÇÃO

A AM Control com sede na cidade de Pato Branco/PR, atua nas áreas pública e privada, dispõe em seu quadro de colaboradores, profissionais nas áreas de tecnologia, gestão pública, disponibilizando às prefeituras municipais a sua *expertise*, além de toda a infraestrutura tecnológica necessária para a implementação, implantação, operacionalização e manutenção de soluções tecnológicas às entidades componentes dos poderes Executivo.

O segmento público da empresa atende às áreas de consultoria e assessoria, controle e gerenciamento de obras, entre outros.

A atuação na área privada abrange o desenvolvimento de softwares colaborativos destinados a automatizar e gerenciar processos críticos de seus clientes, tais como finanças, recursos humanos, estoques, custos, contabilidade, fiscal e principalmente integração e interligação entre unidades. O

At: Roberto
Autorizado por
parecer
06/01/15
CHOPINZAL PR
DIREÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

roll de clientes e parceiros abrange os municípios de Pato Branco, Chopinzinho, Clevelândia, Guaraniaçu, Dois Vizinhos, Catanduvas, Três Barras do Paraná, Marmeleiro, Nova Laranjeiras, Vere entre outros.

Promove a disseminação e inclusão digital através do acesso à internet simplificado, assim como presta consultoria e realiza desenvolvimento de recursos inovadores de tecnologia para sistemas de informação, *datacenter* e *data-warehouse*.

3. OBJETO DA PROPOSTA

Fornecimento de Sistema de Gestão de Obras, em arquitetura WEB, direcionado aos setores de Planejamento, Obras e Contabilidade, para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, acompanhamento e evolução da obra de forma integrada, permitindo a confecção de orçamentos nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), disponibilizando ainda as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA, entre outras.

Características:

- Sistema de acesso ilimitado a partir de qualquer máquina conectada pela internet através de browser sendo compatível com Firefox, Google Chrome e Safari.
- Controle completo de convênios federais, contratos de empreiteiras, autorizações de pagamento com relatórios e gráficos de evolução da obra vinculados às suas medições;
- Cadastro de municípios e seus responsáveis, obras, orçamentos e cronogramas, com tabelas SINAPI, D.E.R e SEOP já vinculadas no sistema e atualizadas mensalmente, com a possibilidade de cadastro de itens de maneira fácil e rápida;
- Realização de cópias de orçamentos de maneira automática utilizando as mesmas informações de orçamentos para obras diferentes;
- Envio de e-mails para os responsáveis dos municípios de maneira automática após o fechamento dos orçamentos e cronogramas de obra, possibilitando o acesso dos responsáveis municipais através de uma chave gerada automaticamente, garantindo a segurança das informações para os usuários;
- Compor e manter acervo dos desenhos e projetos arquitetônicos permitindo ser acompanhado por todos os engenheiros e arquitetos usuários do sistema através de acesso restrito por módulos à serem definidos por um usuário administrador;
- Relatórios nos padrões da DTB da Caixa Econômica Federal gerados em arquivo PDF sendo disponibilizados através de consultas em banco de dados;
- Inovadora ferramenta de simulação de orçamentos, podendo suprimir valores proporcionalmente para cada item de forma automática diminuindo tempo em cálculos de supressão de valores de orçamento;
- Geração de planilhas em Excel com células bloqueadas permitindo ao usuário apenas alterar a quantidade de cada item, facilitando os procedimentos licitatórios;
- Possibilita a importação de planilhas orçamentárias em Excel com itens a serem utilizados em futuros orçamentos no sistema, possibilitando o engenheiro ou arquiteto comporem novos orçamentos com poucos cliques do mouse;
- Acesso ILIMITADO de usuários em cada módulo licenciado

- Provê controle total da obra, gerenciando:
 - Informações da obra (*Informações completas com Lote, Quadra, Longitude e Latitude*);
 - Orçamento da obra (*Informações completas da obra com cálculo de BDI automático em grupos e composições previamente cadastradas*);
 - Cronograma da obra (*Cronograma completo da obra nos padrões da DTB da Caixa Econômica Federal*);
 - Cadastro de usuários e módulos (*Definição de acessos por níveis de perfil*);

4. CONTRATAÇÃO

Poderá, discricionariamente a administração Municipal, realizar a contratação da prestação de serviços de divulgação das publicações legais de forma eletrônica, pela modalidade de dispensa de licitação enquadrando-se no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, desta forma, municiando o gestor público com argumentos e fundamentação legal, para tal contratação de forma direta.

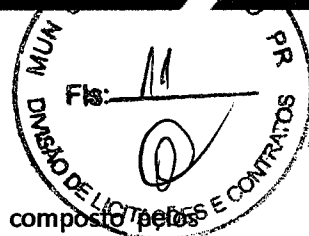
5. EMBASAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta por dispensa da licitação é amparada pela norma da Lei nº 8666/93 que em seu Art. 24, por estar dentro dos limites estabelecidos pelo próprio mandamento jurídico, dando excepcionalidade, depois de atendidas as exigências do Art. 26;

O Legislador no ato de concepção da Lei nº 8666/93, em seu Art. 14 definiu ***"Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa"***, grifo nosso. Havendo, já definido e caracterizado o objeto desta proposta e atenta à norma acima referida, a presente proposta, segue expondo sobre a Justificativa do preço e da razão da escolha do fornecedor, condição indispensável de eficácia da contratação direta por dispensa, como dispõe os Incisos II e III do Art. 26 da Lei nº 8.666/93. Há de se observar que a referida lei combate o preço superfaturado e inexequível e exige que o preço da contratação seja compatível com o cobrado de outros clientes para o mesmo tipo de serviço. – preço de mercado.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a formação do preço proposto, a AM Control, tomou por base a experiência provida na área de desenvolvimento de tecnologia para sistemas de informação e assessoramento público, bem como as especificidades individuais (população e índice de ICMS e FPM) do município, para assim propor a prestação de serviços de divulgação das publicações legais.



7. PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O valor da prestação dos serviços descritos no item 3-OBJETO DA PROPOSTA é composto pelos seguintes serviços:

Item	Descrição	Valor R\$
01	Manutenção Mensal:	
	Módulo I: Obras	R\$ 640,00*
	Módulo II: Planejamento	
	Módulo III: Controle Interno (SIM-AM)	
	Total Mensal:	
02	Hospedagem, armazenamento, backup e taxa de Domínio	Isento*

*Condições de Pagamento:

- **Item 01** – Valor mensal totalizando o valor anual de R\$ 7.680,00 (Sete mil seiscentos e oitenta reais);
- **Item 02** – valor de serviços web, isentos de pagamento.
- **Outras Despesas:** No “Atendimento Técnico”, quando solicitada a visita do Técnico por questões operacionais internas do Município, será cobrado o valor de R\$ 80,00 a hora/homem e também o deslocamento no valor de R\$ 0,65 o km rodado, acrescidas despesas com alimentação e se necessário hospedagem.
- **Forma de Pagamento:** As faturas mensais vencerão sempre no último dia do mês de referência dos serviços.

8. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços inicia no dia de sua assinatura e vige por 12 meses, podendo ser prorrogado em caso de comum acordo.

9. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de seu encaminhamento.

Quaisquer outras informações aqui não declaradas, as quais julgadas necessárias, poderão ser adicionadas, mediante análise específica, entre as partes envolvidas.

Certos de vossa compreensão, colocamos nossa empresa à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

AM Control – Softwares de Gestão

Adenilson Marcos Gnoatto

Diretor Comercial

(46) 3025-6574 | 9971-0679

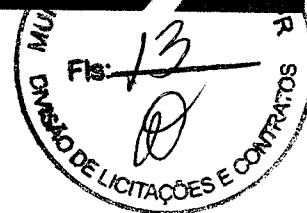
comercial@amcontrol.inf.br

ACEITE

Assinatura do Representante Legal

Carimbo

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____





Comunicado

Assunto: Alteração de Fornecedor do Sistema de Gestão de Obras

Ao Senhor

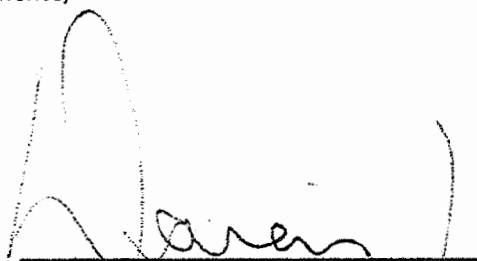
A empresa DHM SISTEMAS LTDA - ME, com sede na cidade de CASCAVEL - PR, na RUA PARANÁ, 2361, SALA 501, CENTRO, inscrita sob o CNPJ nº 13.749.157/0001-66, portadora do código-fonte do Sistema de Gerenciamento e Planejamento de Obras - OBRACONTROL vem respeitosamente por intermédio desta, comunicar que a partir de **Janeiro de 2015**, haverá alteração do fornecedor do Sistema. Quem passará a representar será a empresa A.M.GNOATTO EPP, portadora do CNPJ 21.309.818/0001-60 estará disponibilizando o Sistema de Gerenciamento e Planejamento de Obras, que hoje está sob gerência da empresa APLANAR TI COLABORATIVA, e o que mais segue:

1. A presente comunicação decorre da alteração da empresa que disponibilizará o Sistema de Gerenciamento e Planejamento de Obras - OBRACONTROL, que a partir da data **01 de Janeiro de 2015**, a empresa A.M.GNOATTO EPP, passará a fornecer o sistema e o suporte técnico.
2. Após a data em questão, será dado início a um novo processo de compra, que poderá ser por dispensa, dispensa por inexigibilidade, ou pregão, conforme o interesse da administração pública.
3. Esclarecemos ainda que a empresa Aplanar TI Colaborativa, deverá, obrigatoriamente, dar continuidade aos serviços que vem sendo prestados, sem prejuízo de quaisquer obrigações que estejam devidamente descritas em contrato.

Agradecemos desde já a atenção dispensada por Vossa S.a, e nossa empresa está a disposição para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Cascavel, 08 de outubro de 2014.



DAIAN RENZ

Sócio Gerente DHM SISTEMAS - LTDA

[13.749.157/0001-66]

DHM SISTEMAS LTDA-ME

RUA PARANÁ, 2361 - 5º ANDAR, SL 501

ED. FELIPE ADURA - CENTRO

CEP 85812-011

[CASCAVEL

PARANÁ]

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE



A **Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - ASSESPRO REGIONAL PARANÁ**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas fornecedoras e produtoras de software e prestadoras de serviços de Tecnologia da Informação no estado do Paraná, com sede na Rua Eng. Roberto Fischer, 208 - Parque de Software, CIC, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná a pedido do interessado e com base nas informações devidamente arquivadas em nossa instituição, ATESTA, para os efeitos do art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, que a empresa associada **DHM SISTEMAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.749.157/0001-66, Inscrição Estadual Isenta, com sede à Rua Paraná, 2361 5º andar, sala 501 - Ed. Felipe Adura - Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, filiada a esta entidade, é a única autora e fornecedora no Brasil do produto descrito abaixo e que não há no mercado outro produto similar.

NOME DO PRODUTO: OBRACONTROL

DESCRIÇÃO RESUMIDA: Sistema é desenvolvido na plataforma Java/J2EE, equivalente na sua segurança e com o conceito de separação de camadas, sendo composto pelas camadas de apresentação, servidor de aplicação e repositório de dados.

Sistema contém os seguintes módulos:

- Obras;
- Planejamento;
- Controle Interno;
- Administrador;

OBRAS

O módulo de obras é destinado exclusivamente para o setor de engenharia, permitindo o usuário efetuar um cadastro completo da obra e suas referências geográficas, vinculadas às informações completas dos engenheiros envolvidos e às informações necessárias para gerar os arquivos ao Tribunal de Contas do estado do Paraná através do leiaute 2013.

O módulo de obras deve ser responsável também pela confecção do orçamento pré-licitação, possibilitando o usuário escolher os grupos do orçamento previamente disponibilizados pelo sistema, possibilitando também o usuário compor o grupo do orçamento buscando itens das tabelas de preços previamente disponibilizadas no sistema, as tabelas são:

- Sinapi;
- SEOP;
- D.E.R;
- DINFRA
- Paraná Edificações;

Todas as tabelas mencionadas acima devem ser atualizadas mensalmente de maneira periódica e automatizada, sem causar danos ao usuário tornando essa atualização imperceptível às funcionalidades do sistema.

Em caso de utilização de tabelas SINAPI, o sistema deve informar automaticamente as composições de cada item vinculado ao orçamento, informando também os valores de serviço e material de forma separada para demonstrações em relatórios de custeio.

O resultado do orçamento deve ser gerado através de relatórios nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB);

No módulo de obras o engenheiro deve efetuar também o cadastro de cronograma da obra, gerando o seu resultado nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) com os valores de repasse do convênio, contrapartidas financeiras e físicas calculadas percentualmente mês-a-mês na obra. Automaticamente o sistema deve gerar o QCI da obra nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) informando os percentuais de cada grupo.

O sistema deve possuir uma interface para inclusão de orçamentos pós-licitação com valores baseados na empresa ganhadora da licitação da obra, e automaticamente gerar os cronogramas e QCI da obra pós-licitação dentro dos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB).

O sistema deve possuir cadastro de vistoria da obra e medição em conformidade com o leiaute do Tribunal de Contas do Paraná, gerando relatórios de Boletim de Medição e Resumo da Medição nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB), nesses cadastros o sistema deve receber imagens da obra de maneira ilimitada.

O módulo de obras deve permitir ao usuário a geração de memorial descritivo da obra automaticamente, disponibilizando também ferramentas que ajudam o usuário a atualizar os preços de seus orçamentos de maneira automática.

No módulo de obras o usuário deve optar por abrir ordens de serviços para uma determinada empreiteira, gerar Ofícios de Medições nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e gerar termos de recebimento da obra.

Todas as informações devem ser integradas com o módulo de planejamento, possibilitando o sistema controlar prazos de vencimentos de convênios, contratos de empreiteiras e solicitações técnicas sobre um determinado convênio federal através de mensagens em tela ou relatórios.

Através do módulo de obras, o sistema deve gerar ordem de serviços, para início da obra, memorial descritivo automático dos itens da obra, criação de novos orçamentos a partir de um existente e com os itens atualizados para o mês mais recente, ofício de medição da obra e termo de recebimento da obra.

PLANEJAMENTO

No módulo de planejamento, o usuário pode cadastrar as propostas do convênio, vinculando a obra e seus valores orçados no módulo de obras, vinculando os ministérios previamente cadastrados no sistema, o órgão gestor, o representante político e o valor do repasse.

O sistema deve obrigatoriamente calcular os valores de contrapartida física e financeira a partir do valor do repasse, atualizando automaticamente os relatórios de QCI, Cronograma e Resumo de Medição no módulo de obras.

O módulo de planejamento deve disponibilizar o cadastro de contratos de empreiteiras, vinculados à obra cadastrada no módulo de obras, contendo todas as informações inerentes ao leiaute 2013 do Tribunal de Contas do Paraná.

O módulo planejamento deve controlar os prazos de convênios, prazos de contratos de empreiteiras e prazos de execução da obra, informando os dias para término de cada prazo, através de mensagens do sistema e relatórios incluindo gráficos gerenciais para tomadas de decisão.

O módulo de planejamento deve disponibilizar uma interface para autorizações de pagamentos para a empreiteira da obra, calculando o saldo e o total repassado, vinculado ao valor medido para a obra através do ofício.

O módulo de obras deve gerar gráficos de evolução da obra comparando no mesmo gráfico o percentual previsto da obra, executado e percentual de valor repassado para a empreiteira até o mês desejado.

CONTROLE INTERNO

O módulo de controle interno é exclusivo para geração de arquivos nos leiautes do Tribunal de Contas do Paraná do ano de 2013.

ADMINISTRADOR

O módulo administrador deve disponibilizar um painel de controle para cadastro de usuários e suas senhas e vínculo de módulos para o usuário.

Nesse módulo o sistema deve disponibilizar uma interface de abertura de chamados para apontar algum problema que possa ocorrer, esse chamado deve ser respondido no prazo máximo de 30 minutos, garantindo a excelência no andamento dos trabalhos.

O módulo administrador deve disponibilizar relatórios de chamados em andamento, prazos entre abertura do chamado e seu fechamento, relatórios de chamados aguardando o cliente e chamados em fechamento.

O sistema de Gestão de Obras visa, portanto:

- Possibilitar a avaliação do andamento das obras públicas, a qualquer momento;
- Exercer o acompanhamento e o controle de cada linha de ação, projetar as tendências e identificar os desvios;
- Armazenar registros históricos que possam preservar a memória do sistema;
- Sistematizar, padronizar e registrar informações;
- Possibilitar o monitoramento dos impactos através do acompanhamento de indicadores que serão solicitados pelo setor de acompanhamento de obras da Secretaria de Planejamento em diversos níveis, subsidiando assim a avaliação dos resultados previstos;

Com a implantação e operação do sistema são esperados, dentre outros, os seguintes benefícios:

- Agilidade no controle, manutenção, organização e recuperação das informações resultantes do armazenamento eletrônico dos dados;
- Emissão automática de relatórios em diversos níveis de consolidação e filtragem;
- Compartilhamento das informações entre os diversos usuários envolvidos no Programa;
- Controle independente e consolidado de todas as informações financeiras do Programa;
- Contabilização e totalização dos gastos, por componentes, por categorias de financiamento, por fontes, métodos de licitação e seleção, e contratos, de acordo com o plano de contas;
- Integração e disponibilização das informações relacionadas com o acompanhamento físico e financeiro das ações do Programa;
- Monitoramento do impacto econômico, social e ambiental do Programa;

REQUISITOS BÁSICOS DO SISTEMA

O desenho do sistema considera os seguintes requisitos básicos:

- Atender a todas as funcionalidades mencionadas em cada módulo;
- Ser desenvolvido observando a tecnologia descrita no edital;
- O sistema é operado via internet, com acessos distribuídos por todas as áreas de atuação do Programa, caso necessário;
- Todos os módulos do sistema são integrados em nível de banco de dados, ou seja, atuam sobre uma base de dados única;
- O sistema contempla mecanismos de segurança e proteção de dados, abrangendo:
 - A definição de grupos de usuários e respectivos níveis de acesso com relação às funções básicas: Consultar, Incluir, Alterar, Excluir e Imprimir;
 - Um módulo de auditoria que permita o registro histórico das operações efetuadas no sistema (inclusões, exclusões e alterações) registrando o usuário, a data e o horário e registro incluído, excluído ou alterado;
 - A definição de critérios e procedimentos para backup (cópia de segurança).

Curitiba, 06 de Outubro de 2014.

Rosângela de Oliveira Caetano
Rosângela de Oliveira Caetano
Administrativo / Financeiro
ASSESPRO-PR

Daniella Bruch Wodonis Teixeira
Daniella Bruch Wodonis Teixeira
Coordenadora de Processos
ASSESPRO-PR

Este documento é válido por 90 (noventa) dias da data de emissão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 24/2015 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301.0412200052.005.3390.39 (939)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2015

Leomar Bolzani
Prefeito



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fis: 20



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ADENILSON MARCOS GNOATTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) AGENOR GNOATTO		(mãe) TEREZINHA RIBEIRO GNOATTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/11/1982	IDENTIDADE (número) 8.001.126-1	Órgão Emissor SESP	UF PR CPF (número) 033.343.549-46
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ASSIS BRASIL			NÚMERO 502
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA ISABEL	CEP 85504011
MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL A.M.GNOATTO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ASSIS BRASIL			NÚMERO 502
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA ISABEL	CEP 85504011
MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR	PAÍS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adenilsongnoatto_21@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6203100 Atividades secundárias 6202300	DESCRIÇÃO DO OBJETO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/10/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) A.M. Gnoatto			
DATA DA ASSINATURA 23/10/2014 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adulio			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Victor A. Galvão RG 8.050 TOR-1 29 OUT 2014		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/10/2014 SOB NÚMERO: 41107692426 Protocolo: 14/600509-0, DE 02/10/2014 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21309818/0001-60
Razão Social: A M GNOATTO EPP
Nome Fantasia: A M GNOATTO
Endereço: R ASSIS BRASIL 502 / BRASILIA / PATO BRANCO / PR / 85504-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2015 a 04/02/2015

Certificação Número: 2015010600451404514460

Informação obtida em 16/01/2015, às 09:11:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A.M.GNOATTO - EPP
CNPJ: 21.309.818/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 00:37:58 do dia 30/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2015.

Código de controle da certidão: **9ADB.7C6C.B867.2148**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.M.GNOATTO - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.309.818/0001-60

Certidão nº: 72891610/2014

Expedição: 19/12/2014, às 09:52:11

Validade: 16/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.M.GNOATTO - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.309.818/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: A. M. GNOATTO - EPP
CNPJ/CPF...: 21.309.818/0001-60
ENDEREÇO...: 2 ASSIS BRASIL
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

502 VILA IZABEL

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.pato Branco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 19/12/2014.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0035348/2014
Código de autenticidade da certidão: 208419455208419

Certidão emitida gratuitamente.

ENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012701556-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.309.818/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/04/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Receita Federal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.309.818/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/10/2014

NOME EMPRESARIAL
A.M.GNOATTO - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
A.M.GNOATTO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R ASSIS BRASIL

NÚMERO COMPLEMENTO
502

CEP
85.504-011

BAIRRO/DISTRITO
VILA ISABEL

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/10/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **19/12/2014** às **09:41:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21309818/0001-60
Razão Social: A M GNOATTO EPP
Nome Fantasia: A M GNOATTO
Endereço: R ASSIS BRASIL 502 / BRASILIA / PATO BRANCO / PR / 85504-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2015 a 04/02/2015

Certificação Número: 2015010600451404514460

Informação obtida em 12/01/2015, às 10:46:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Clévis Trindade da Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



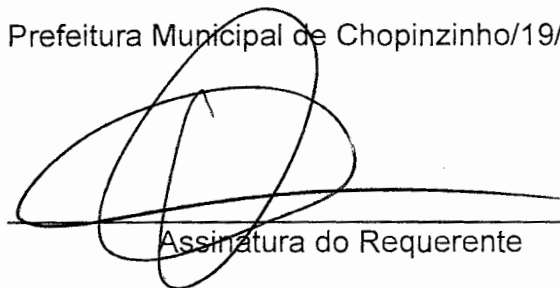
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo: 2015/01/000126
Data Protoc...: 19/01/15
Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Logradouro...: Rua Santos Dumont

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/19/01/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

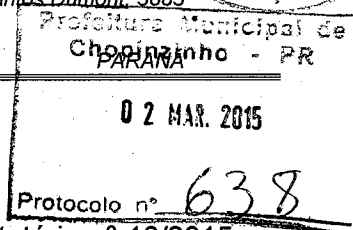
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

Processo Licitatório nº 10/2015 85560-000 - CHOPINZINHO -
Inexigibilidade de Licitação nº 1/2015



PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria processo licitatório nº 10/2015
– INEXIGIBILIDADE, edital nº 01/2015, tendo como objeto a contratação de serviços de manutenção de software.

Consta informação do Senhor Rodrigo Jazynski (fl.04), responsável pelo setor contábil e orçamentário, existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição através de dotação orçamentária especificada no expediente de previsão de recursos.

Às fls.05, juntou-se Justificativa, de lavra do Responsável pela Secretaria de Planejamento, que demonstra a necessidade e a importância da contratação em tela, justificando a deflagração do presente processo licitatório, especialmente a alteração da empresa que detém o código fonte do Sistema de Gerenciamento e Planejamento de Obras – OBRACONTROL.

Consta, também, às fls. 15/18, Atestado de Exclusividade, fornecido pela ASSESPRO – Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, atestando que a empresa DHM SISTEMAS LTDA – ME, é a única autora e fornecedora no Brasil do “programa” OBRACONTROL e que não produto similar no mercado.

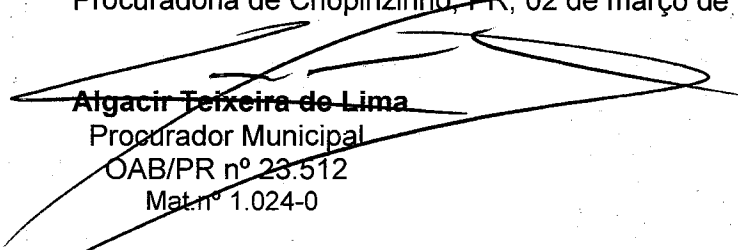
A empresa DHM SISTEMAS LTDA - por sua vez, à fl. 14, informa, através de comunicado, que a empresa responsável para disponibilizar O sistema de gerenciamento e planejamento de obras, referente ao OBRACONTROL, é a empresa A.M.GNOATTO EPP.

A empresa que atualmente presta os serviços licitados, possui contrato com a municipalidade até o dia 31 de março de 2015, conforme 1º Termo aditivo ao contrato administrativo nº 255/2013, sendo necessária a contratação a fim de dar continuidade aos serviços.

Isto posto, a Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, pois segue exatamente o previsto no artigo 25 da Lei 8.666/93, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER.

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 02 de março de 2015.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Mat.º 1.024-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/03/000638

Data Protoc...: 02/03/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/02/03/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 1/2015

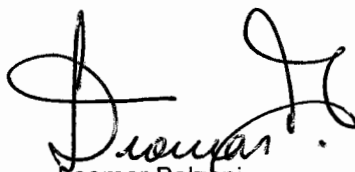
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1/2015**, de 16 de janeiro de 2015, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
9.130,00	A. M. GEONATTO

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE MARÇO DE 2015


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 43/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. M. GEONATTO, CNPJ: 21.309.818/0001-60. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção de Software. Valor: R\$ 9.130,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 1/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 939. Data da assinatura: 03/03/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Adenilson Marcos Geonatto, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 43/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA A. M. GEONATTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A. M. GEONATTO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Assis Brasil, 502, Vila Isabel, CEP 85504-011 – Pato Branco - PR, com CNPJ Nº 21.309.818/0001-60, neste ato representado pelo Senhor Adenilson Marcos Geonatto, portador do CPF nº 033.343.549-46, e do RG: 8.001.126-1, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 1/2015, Processo Licitatório 10/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos e serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 10/2015 – Inexigibilidade de Licitação 1/2015.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	12	Meses	Módulo I: Obras Módulo II: Planejamento Módulo III: Controle Interno	640,00	7.680,00
02	1	Unid.	Atendimento Técnico, visita do técnico por questões operacionais internas do Município, R\$ 80,00 reais hora/homem e também deslocamento no valor de R\$ 0,65 o Km rodado incluindo despesas com alimentação e hospedagem quando necessário.	1.450,00	1.450,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					9.130,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais), será pago mensalmente em doze parcelas de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), conforme a execução dos serviços. O valor do atendimento técnico será pago conforme apresentação de relatório da Secretaria de Planejamento atestando a execução dos serviços, não obrigando a CONTRATANTE a executar o valor em sua totalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 0301.0412200052.005.3390.39 (939)**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar o objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, sendo que a CONTRATADA, quando notificada sobre possíveis defeitos ou falhas técnicas do sistema, terá o prazo

Jauro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



§ 2º - Caso haja o descumprimento nos referidos prazos a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período não excedendo 60 (sessenta) meses.

Qualquer alteração, seja prazo ou objeto, do contrato original, deverá ser tomada através de termo de aditamento, estando ambas as partes previamente ajustadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 10/2015 – Inexigibilidade de Licitação nº 1/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização dos serviços será efetuado pelo Senhor Roquelani Lorenzi, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

Handwritten signature/initials.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 03 de março de 2015.


Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante


A. M. Geonatto
Adenilson Marcos Geonatto
Contratada

Testemunhas:

NOME:

NOME:

Professores e funcionários estaduais suspendem greve no Paraná

Greve teve adesão de 100 mil servidores e durou 29 dias em todo o estado. Se reivindicações não forem cumpridas, aulas podem parar novamente.



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Chopinzinhense ganha mais de 700 mil em aposta da Quina

CHOPINZINHO PG. 04

Saudade vai tentar manter atletas na Seleção Brasileira de Taekwondo

ESPORTE PG. 09

Agricultor morre em acidente com colhedeira na PR 475

SEGURANÇA PG. 11

Municípios do Sudoeste trabalham em parceria com a Cohapar

REGIONAL PG. 03

Polícia registra latrocínio em São João



SÃO JOÃO

PG. 11

Administração repassou 15 equipamentos para 13 associações



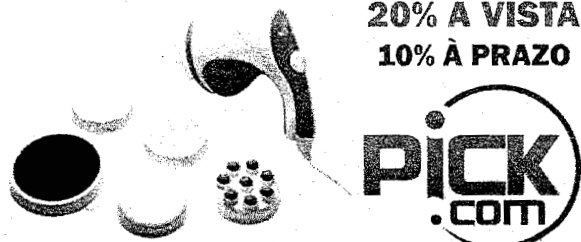
CORDONEL VIVIDA

PG. 03

METALÚRGICA VIDRAÇARIA GDM
Z. R. Kłewski & Cia. Ltda.
Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos, Interfones, Box, Portas de Saída de Emergência
VIDROS TEMPERADOS
Aberturas em Alumínio e Coberturas em Policarbonato
Validade: 05/03/2015 a 05/04/2015
Rua Expedicionário 808 - São João - PR

PROMOÇÃO DE MASSAGEADORES

20% À VISTA
10% À PRAZO



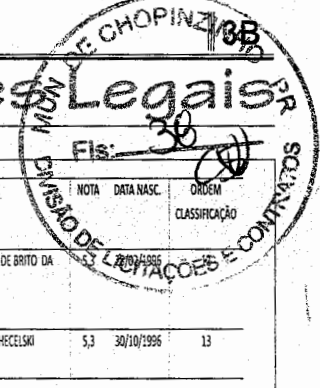
Fone: (46) 3533-1480 Centro - São João - PR

Justiça determina a indisponibilidade de bens de prefeita e outros 14 acusados de fraudar licitação em Laranjeiras do Sul

SEGURANÇA

PG. 10

Publicações Legais



despesa: 744 Data da assinatura: 10/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Valcir Antonio Bernardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2014. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Oliveira e Skumra Engenharia e Construção Ltda - ME. CNPJ: 13.570.640/0001-89. Objeto: Prorrogação de prazo de execução para 18/05/2015 e vigência para 17/06/2015. Origem: Tomada de Preços nº 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 06/03/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Fernando Skumra, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 43/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. M. GEONATTO, CNPJ: 21.309.818/0001-60. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção de Software. Valor: R\$ 9.130,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 1/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 939. Data da assinatura: 03/03/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Adenilson Marcos Geonatto, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 9/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Pneus Novos Máquinas e Veículos. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o programa da Secretaria Solicitante. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DE DESPESA: 920-923-927-932-934-935. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 44/2015, Partes: Município de Chopinzinho e COPAL – Comércio de Pneus e Acessórios Ltda, Valor Total estimado R\$ 18.720,00. ARP nº 45/2015, Partes: Município de Chopinzinho e E. Caetano da Silva Auto Peças – EPP, Valor Total estimado R\$ 61.226,74. ARP nº 46/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Joacaba Pneus Ltda, Valor Total estimado R\$ 82.019,60. ARP nº 47/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Modelo Pneus Ltda, Valor Total estimado R\$ 837.021,22. ARP nº 48/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Simão Cirineu Aqsenen & Cia Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 15.158,00. Chopinzinho, PR, 03 de março de 2015, Leomar Bolzani – Prefeito.

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2013 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA POLICLÍNICA CHOPINZINHO LTDA.

Onde se lia:

CLÁUSULA TERCEIRA

Em função da alteração do Cronograma de Desembolso, fica alterado para R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), o valor deste Termo, correspondente aos meses de junho de 2014 a junho de 2015, com parcelas mensais de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA

Em função da alteração do Cronograma de Desembolso, fica alterado para R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), o valor deste Termo, correspondente aos meses de junho de 2014 a junho de 2015, com parcelas mensais de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), perfazendo o total contratual de R\$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais).

Chopinzinho, 09 de março de 2015.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Testemunhas:

NOME: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

NOME:
CPF:

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item nº 3/2015, de 16/01/15, para Registro de Preços de Combustíveis e após esgotado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KUST LTDA	254.400,00
SAFRA DIESEL LTDA	5.200,00
DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA	176.330,00
TOSCAN TRANSPORTES LTDA - EPP	1.422.000,00

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/02/2015. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3/2015, de 04 de fevereiro de 2015, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

ITEM	MESES	VALOR MENSAL – R\$	TOTAL – R\$	LOCADOR
01	12	1.074,64	12.895,68	Idovino Dalcolto

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE FEVEREIRO DE 2015. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 5/2015, de 03 de fevereiro de 2015, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
7.800,00	Souto, Bernardi & Cia Ltda

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE FEVEREIRO DE 2015. Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1/2015, de 16 de janeiro de 2015, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
9.130,00	A. M. GEONATTO

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE MARÇO DE 2015. Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item - Compras nº 9/2015, de 30/01/15, para Registro de Preços e após esgotado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
JOACABA PNEUS LTDA	82.019,60
MODELO PNEUS LTDA	837.021,22
SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME	15.158,00
COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	18.720,00
E. CAETANO DA SILVA AUTOPEÇAS - EPP	61.226,74

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/03/15. LEOMAR BOLZANI - Prefeito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 015/2014, de 11 de dezembro de 2014, do Processo Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 009/2014, de 07 de outubro de 2014, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumir o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

ESPORTE

- PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASC.	ORDEM CLASSIFICAÇÃO
97	PAMELO FERNANDO DE BRITO DA SILVA			
108	ESTER MAISA CHECIELSKI	5,3	30/10/1996	13

MAGISTÉRIO

- PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA NASC.	ORDEM CLASSIFICAÇÃO
87	TAMIRES RSCHLINGER VIEIRA	7,2	03/08/1998	156
16	MARIANE APARECIDA FELTRACO	7,0	01/07/1997	157
68	CRISTINA SOARES DOS SANTOS	7,0	11/05/1998	158
141	DANIELA MAHARA HACK	7,0	18/04/1999	159
14	DANIELA MOREIRA	6,9	17/01/1993	160

II – Os convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho, Paraná, no dia 11 de Fevereiro de 2015, às 08:00 horas, para aceitar, declarar a desistência do mesmo ou solicitar a alteração da sua ordem de classificação para o final de lista.

III – O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MARÇO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo Público, realizado de acordo com o Edital nº 011/2013, de 27 de novembro de 2013, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor
Nome: Leila Miranda da Cruz
Angelita dos Santos Silva

Santos Silva

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, até as 17:00 horas do dia 11 de março de 2015, para apresentar a documentação exigida em edital, ou solicitar reclassificação para o final de lista ou ainda: declarar a desistência do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MARÇO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital nº 001/2011, de 11 de abril de 2011, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação do candidato abaixo relacionado para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Psicólogo

PROTOCOLO Nº 1443

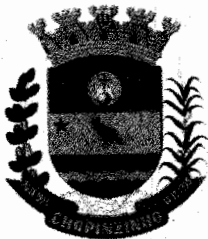
ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria de Planejamento – Talita B. Kaminski

Assunto: Termo Aditivo de prazo, Contrato nº 43/2015.- *A. M. Gneatto - EPP*

Nº Protocolo	Data	De:	Para:
1443	03/05/2016	Divisão de Planejamento e Projetos	Comissão de Licitação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

A Divisão de Planejamento e Projetos vem a presença de
Vossas Senhorias,

INFORMAR E REQUERER

Trata o presente processo, de Termo Aditivo de prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato nº 43/2015, entre o Município de Chopinzinho e a empresa A. M. Gnoatto - EPP, com objeto a manutenção de sistema informatizado "OBRACONTROL" que atende as necessidades de planejamento, orçamento, acompanhamento e fiscalização de obras, processo de Inexigibilidade nº 01/2015, Contrato nº 43/2015.

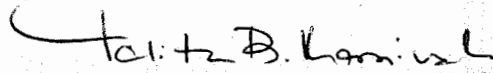
A Divisão de Planejamento corrobora com o aditamento, conforme justificativa em anexo, solicitando prazo por mais 12 (doze) meses, bem como reajuste de valor para R\$ 703,00 (setecentos e três reais) mensais.

ISTO POSTO, **requer**, seja recebida e conhecida a necessidade do aditamento.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Chopinzinho, 02 de maio de 2016.


Talita Baseggio Kaminski
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: REQUERIMENTO

Subassunto...: REQUERIMENTO

No.Processo : 2016/05/001443

Data Protoc...: 03/05/16

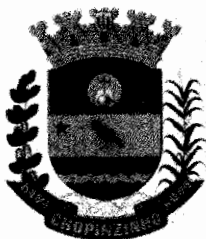
Requerente...: DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/03/05/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O software mencionado é uma ferramenta utilizada para gestão e planejamento de obras do Município, cujo atestado de exclusividade foi emitido pela Associação das empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação – ASSESPRO REGIONAL DO PARANÁ, que foi utilizado no período de março de 2015 a abril de 2016 e continua sendo utilizado. Decorreu do processo de Inexigibilidade de licitação nº 01/2015, contrato nº 43/2015.

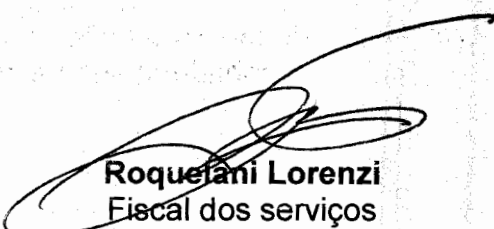
O sistema atende as necessidades de planejamento, orçamento, acompanhamento e fiscalização de obras, bem como, gera automaticamente as informações para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, informações do SIM-AM, para Órgão Federais e intervenientes/Caixa Econômica Federal, entre outros.

No sistema já estão cadastradas diversas obras municipais, com as informações devidamente alimentadas e acompanhadas.

Os treinamentos de utilização da ferramenta já foram realizados no período apontado acima e os profissionais de engenharia e controle estão aptos a sua utilização.

Visando a economicidade, com redução significativa nos custos, utilização e otimização dos serviços, optamos pelo aditamento ao contrato acima mencionado, com a empresa A. M. Gnoatto – EPP, fornecedor do sistema de Gestão de Obras, para a prestação de serviços de suporte técnico on-line e telefônico, manutenção corretiva e atualização de versão do software denominado OBRACONTROL, bem como envio de atualizações periódicas e novas versões do referido software ao Município de Chopinzinho, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao custo mensal de R\$ 703,00 (setecentos e três reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 8.436,00 (oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais), com prazo de vigência de 12 meses, prorrogáveis em comum acordo.

Chopinzinho, PR, 02 de maio de 2016.


Roquefani Lorenzi
Fiscal dos serviços

À

Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

Departamento de Licitação.

Referente:

Aditamento de Prazo de Contrato

A.M.Gnoatto – EPP, CNPJ 21.309.818/0001-60 com sede na Rua Assis Brasil, N° 502, Bairro Vila Isabel, Pato Branco, Paraná, CEP 85.504-293, vem pelo presente requerer o aditamento do prazo do Contrato 43/2015 de 03 de Março de 2015. O valor mensal será reajustado conforme índice INPC que é de 9,90%. O valor passara a R\$ 703,00 mensais.

Certos de vossa compreensão, colocamos nossa empresa à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pato Branco 02 de Maio de 2016.

21.309.818/0001-60

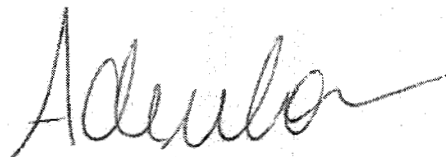
A. M. GNOATTO - EPP

Rua Assis Brasil, 502

Vila Isabel

85.504-011

Pato Branco PR



AM Control – Softwares de Gestão

Adenilson Marcos Gnoatto

Diretor Comercial

(46) 3025-6574 | 9971-0679

comercial@amcontrol.inf.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 43/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA A. M. GEONATTO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A. M. GEONATTO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Assis Brasil, 502, Vila Isabel, CEP 85504-011 – Pato Branco - PR, com CNPJ Nº 21.309.818/0001-60, neste ato representado pelo Senhor Adenilson Marcos Geonatto, portador do CPF nº 033.343.549-46, e do RG: 8.001.126-1, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 1/2015, Processo Licitatório 10/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos e serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 10/2015 – Inexigibilidade de Licitação 1/2015.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	12	Meses	Módulo I: Obras Módulo II: Planejamento Módulo III: Controle Interno	640,00	7.680,00
02	1	Unid.	Atendimento Técnico, visita do técnico por questões operacionais internas do Município, R\$ 80,00 reais hora/homem e também deslocamento no valor de R\$ 0,65 o Km rodado incluindo despesas com alimentação e hospedagem quando necessário.	1.450,00	1.450,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					9.130,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais), será pago mensalmente em doze parcelas de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), conforme a execução dos serviços. O valor do atendimento técnico será pago conforme apresentação de relatório da Secretaria de Planejamento atestando a execução dos serviços, não obrigando a CONTRATANTE a executar o valor em sua totalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 0301.0412200052.005.3390.39 (939)**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar o objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, sendo que a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

§ 2º - Caso haja o descumprimento nos referidos prazos a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período não excedendo 60 (sessenta) meses.

Qualquer alteração, seja prazo ou objeto, do contrato original, deverá ser tomada através de termo de aditamento, estando ambas as partes previamente ajustadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 10/2015 – Inexigibilidade de Licitação nº 1/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização dos serviços será efetuado pelo Senhor Roquelani Lorenzi, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 03 de março de 2015.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

A. M. Geonatto
Adenilson Marcos Geonatto
Contratada

Testemunhas:

NOME

NOME



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 03/05/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

Valor: 8.436,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Administração

03.01.041210007.2.008.3.3.90.39 (1337) Fonte: 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Considerando, que a Empresa A. M. GEONATTO, inscrita no Cnpj nº 21.309.818/0001-60, é detentora do Contrato 43/2015, que é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 10/2015 – Edital de Inexigibilidade de Licitação 1/2015, e presta atualmente os Serviços de Manutenção de Sistema Informatizado OBRACONTROL.

Considerando, o requerimento encaminhado pela Contratada, manifestando o interesse na continuação da prestação dos serviços e solicitando ainda que os valores praticados sejam corrigidos segundo o Índice do INPC do mês de março que foi 9,90%, disponível em:

http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/ipca-inpc_201603_1.shtm.

Considerando, o requerimento da Divisão de Planejamento e Projetos para que o referido contrato seja prorrogado, e a justificativa demonstrando a importância do Sistema para o andamento dos serviços na Divisão.

Considerando, a Cláusula Sexta – DO PRAZO, do Contrato 1/2015 que trata do prazo de execução e prevê a dilatação da execução dos serviços;

Considerando o Art. 57 da Lei 8.666/93, Inciso IV que prevê a dilatação do prazo para utilização de programas de informática por até 48 (quarenta e oito) meses após início da vigência contratual.

Considerando, a cláusula Décima Segunda – ALTERAÇÃO presente no termo original.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10

Considerando, o Artigo 65 da Lei 8666/93, alínea d, que trata da manutenção do equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

Da análise dos fatos relatados, em que pese o fato da vigência do referido contrato ter findado em 03 de março de 2016, a Comissão Permanente de Licitação entende, salvo melhor juízo, pela prorrogação e reajuste de valores do referido contrato, levando-se em consideração a economicidade e eficiência já que o pleno funcionamento do Sistema, constante no Contrato 43/2015, é de extrema importância para o andamento dos trabalhos na Divisão de Planejamento e Projetos, conforme consta na justificativa apresentada (pg. 03).

A Comissão encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 04 de maio de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 43/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA A. M. GEONATTO.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: **A. M. GEONATTO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Assis Brasil, 502, Vila Isabel, CEP 85504-011 – Pato Branco - PR, com CNPJ Nº 21.309.818/0001-60, neste ato representado pelo Senhor Adenilson Marcos Geonatto, portador do CPF nº 033.343.549-46, e do RG: 8.001.126-1, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme contrato nº 43/2015, firmado em 03 de março de 2015, objeto do processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade nº 1/2015, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de Serviços para Manutenção de Sistema Informatizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato para 03 de março de 2017 e promover o Equilíbrio Econômico-Financeiro de acordo com o Art. 65, alínea d, da lei 8.666/93, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	12	Meses	Módulo I: Obras Módulo II: Planejamento Módulo III: Controle Interno	703,00	8.436,00
02	1	Unid.	Atendimento Técnico, visita do técnico por questões operacionais internas do Município, R\$ 80,00 reais hora/homem e também deslocamento no valor de R\$ 0,65 o Km rodado incluindo despesas com alimentação e hospedagem quando necessário.	1.450,00	1.450,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					9.886,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, e do primeiro e segundo termos de aditamento não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

A. M. Geonatto
Adenilson Marcos Geonatto
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

13

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 43/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. M. Geonatto. CNPJ: 21.309.818/0001-60. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência para 03/03/2017 e Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Valor do Aditamento R\$ 9.886,00. Origem: Inexigibilidade nº 1/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Adenilson Marcos Geonatto, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



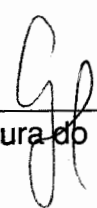
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/05/001515
Data Protoc...: 05/05/16
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/05/05/2016


Assinatura do Requerente

Protocolo n. 1443

Assunto: Termo aditivo de prazo do Contrato n. 43/2015. Empresa AM Control Softwares de Gestão.



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Trata-se de requerimento de aditamento de prazo do Contrato n. 43/2015, empresa **AM Control – Softwares de Gestão**, por mais **12 (doze) meses**.

Requerimento da Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos às fls. 01.

Justificativa apresentada às fls. 03, demonstrando a necessidade da prorrogação contratual, tendo em vista tratar-se de sistema de gerenciamento de obras do Poder Executivo.

Requerimento de aditamento e reajuste, fls. 04, protocolado pela empresa Contratada.

O prazo de vigência inicial do contrato era 12 (doze) meses, com previsão de prorrogação, não excedendo os limites da Lei n. 8.666/1993.

Registra-se que o contrato em análise perdeu vigência em 03/03/2016, sem que o Departamento responsável se manifestasse pelo aditamento.

Da análise da situação, algumas considerações devem ser feitas.

A Lei n. 8.666/1993 preconiza que:



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

[...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Da norma em exame, se depreende que a prorrogação de contrato, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, através de termo aditivo.

Não é de hoje que a doutrina e a jurisprudência vinculam a prorrogação do contrato administrativo à confecção do respectivo termo aditivo, em momento

anterior ao término do prazo de vigência do ajuste, condenando a elaboração de termos aditivos com efeitos retroativos.



A obra de Hely Lopes Meirelles possui passagem a qual ilustra o tema:

“A expiração do prazo de vigência, sem prorrogação, opera de pleno direito a extinção do ajuste, exigindo novo contrato para continuação das obras, serviços ou compras anteriormente contratadas. O contrato extinto não se prorroga, nem se renova: é refeito e formalizado em novo instrumento, inteiramente desvinculado do anterior.” (MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e contrato administrativo*. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 214.)

Sobre essa temática, o Tribunal de Contas da União já editou um pré-julgado no sentido de que não é possível prorrogar ou aditar contrato vencido, vejamos:

“DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO APÓS O TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL. IMPOSSIBILIDADE. Após o término do prazo contratual não é possível a prorrogação, devendo ser realizada nova licitação. Orientação normativa AGU 03/09. Precedentes TCU.”

“Cabe, exclusivamente à administração, a prerrogativa de promover a prorrogação de contratos, observadas as normas legais e o atendimento ao interesse público, devidamente justificados em regular processo administrativo.

A prorrogação de contrato, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, através de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

Os contratos extintos em decorrência do decurso do prazo neles estabelecidos não podem, em hipótese alguma, serem objeto de prorrogação [...] (Pré-Julgado 1084)

Tem-se então que, como regra, a prorrogação do contrato administrativo só é possível se for providenciada, mediante formalização do respectivo termo aditivo, antes do término do prazo de vigência do ajuste, sendo questionável a elaboração de termos aditivos com efeitos retroativos.

Neste ponto, deve haver a análise dos prejuízos que poderão ser causados pela interrupção imediata da prestação deste serviço.

No caso dos autos, trata-se de fornecimento de software utilizado para gestão, planejamento, orçamento, acompanhamento e fiscalização de obras do Município. Inclusive, gera informações automatizadas para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, informações do SIM-AM, bem como para órgãos federais, Caixa Econômica, entre outros.

Conforme justificativa apresentada, no sistema já estão cadastradas diversas obras municipais.

Da análise fria da norma, resta evidente pela impossibilidade do aditamento proposto.



No entanto, esta Procuradoria entende pela prevalência do interesse público, neste caso específico, mormente a continuidade, provisória, do fornecimento deste software à Administração, sob pena de causar sérios prejuízos à coletividade e ao Poder Executivo municipal, tendo em vista tratar-se de software imprescindível ao controle e execução de obras públicas do Município, bem como a regular prestação de contas junto ao Tribunal do Estado.

Registra-se, que o software em questão gerencia todo o cronograma de execução dos contratos administrativos que a Administração Pública tem com a iniciativa privada, pertinentes à Divisão de Planejamento e Projetos do Poder Executivo de Chopinzinho.

Segundo o professor Gustavo Binenbojm¹, deve o administrador, à luz das circunstâncias peculiares ao caso concreto, bem como dos valores constitucionais concorrentes, alcançar solução ótima que realize ao máximo cada um dos interesses públicos em jogo. Como resultado de um tal raciocínio de ponderação, tem-se aquilo que convencionamos chamar de melhor interesse público, ou seja, o fim legítimo que orienta a atuação da Administração Pública

Continua o professor dizendo que o melhor interesse público só pode ser obtido a partir de um procedimento racional que envolve a disciplina constitucional de interesses individuais e coletivos específicos, bem como um juízo de ponderação que permita a realização de todos eles na maior extensão possível. O instrumento deste raciocínio ponderativo é o postulado da proporcionalidade

Feitas estas considerações, esta Procuradoria opina favoravelmente ao aditamento, devido ao excepcional interesse público envolvido. No entanto, pugna pela prorrogação contratual de até 3 (três) meses, condicionada a imediata instauração do processo licitatório cabível. Fica desde já autorizada a Secretaria de Finanças a proceder o empenho e pagamento dos meses em atraso, haja vista que a Divisão de Planejamento e Projetos do Poder Executivo de Chopinzinho continua a usufruir do software, objeto do Contrato n. 43/2015.

É o PARECER.

Chopinzinho, 25 de maio de 2016.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal de Chopinzinho

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

¹ BINENBOJM, Gustavo. *Interesses Públicos versus Interesses Privados: desconstruindo o princípio de supremacia do interesse público*. Editora Lúmen Júris. Rio de Janeiro, 2007. p. 151.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/06/001814
Data Protoc...: 01/06/16
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/01/06/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19
[Handwritten signature]

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 43/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA A. M. GEONATTO.

O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa: A. M. GEONATTO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Assis Brasil, 502, Vila Isabel, CEP 85504-011 – Pato Branco - PR, com CNPJ Nº 21.309.818/0001-60, neste ato representado pelo Senhor Adenilson Marcos Geonatto, portador do CPF nº 033.343.549-46, e do RG: 8.001.126-1, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme contrato nº 43/2015, firmado em 03 de março de 2015, objeto do processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade nº 1/2015, entre as partes acima identificadas, visando a Contratação de Serviços para Manutenção de Sistema Informatizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídas de Parecer Jurídico, Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato para 03 de junho de 2016, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	03	Meses	Módulo I: Obras Módulo II: Planejamento Módulo III: Controle Interno	640,00	1.920,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					1.920,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, e do primeiro e segundo termos de aditamento não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, *[Handwritten signature]* de junho de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

[Handwritten signature]
A. M. Geonatto
Adenilson Marcos Geonatto
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 43/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. M. Geonatto. CNPJ: 21.309.818/0001-60. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência para 03/06/2016. Valor do Aditamento R\$ 1.920,00. Origem: Inexigibilidade nº 1/2015. Fundamento Legal: Parecer Jurídico. Data da assinatura: 01/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Adenilson Marcos Geonatto, pela Empresa.

Auto

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 07 de Junho de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 407 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Formatura e II Retiro Cultural Proerd com os alunos em São João



SÃO JOÃO

PG. 05

Unicentro divulga prazos e requisitos para isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2017

VESTIBULAR

PG. 04

Sequestro e cárcere privado no interior de Sulina

Homem de 29 anos comete suicídio no interior de Chopinzinho

Vítima de assalto é ferido a golpes de faca

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Concluída a 1ª Copa Saudadense de Society



ESPORTE

PG. 09

Audiência Pública das Metas Fiscais reúne 40 pessoas



CHOPINZINHO

PG. 04

Governador entrega veículos e recursos para Coronel Vivida



RECURSOS

PG. 05

Semana Empresarial de Mangueirinha, no sudoeste do Paraná, registra recorde de participantes

PALESTRA

PG. 10

Publicações Legais

PRAZO DE EXECUÇÃO: Em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 20 de abril de 2016. Município de Chopinzinho - Rogério Masetto - Contratante. 23 Construtora e Incorporadora Ltda - ME - Claudimir Luiz Zancan - Contratada.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 82/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Chopinzinho - Ltda. CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 25/06/2016. Valor R\$ 1.130,40 (mil cento e trinta reais e quarenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 15/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Art. 65, letra D. Data da assinatura: 30/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 82/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. M. Geonatto. CNPJ: 21.309.818/0001-60. Objeto: Dilação do Prazo de Execução e Vigência para 03/06/2016. Valor do Aditamento R\$ 1.920,00. Origem: Inexigibilidade nº 1/2015. Fundamento Legal: Parecer Jurídico. Data da assinatura: 01/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Adenilson Marcos Geonatto, pela Empresa.

ERRATA

Referente: Pregão Eletrônico nº 75/2015
Objeto: Aquisição Futura de Medicamentos para Farmácia Básica de Saúde, Remume e Medicamentos Psicotrópicos.
Ata de Registro de Preços nº 354/2015, entre o Município de Chopinzinho-PR e a Empresa Pharma Log Produtos Farmacêuticos Ltda.

Onde se lê:

Aos dezesseis dias do mês do ano dois mil e quinze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceu o Sr. Rogério Masetto, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.491.982-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Elton Santos Rocha, brasileiro, inscrito no CPF nº 032.944.629-05, portador do RG nº 7.784.766-9, residente e domiciliado em Pinhais - PR, representante legal da empresa Pharma Log Produtos Farmacêuticos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.485.130/0001-03, inscrição Estadual nº 90.639.047-72 estabelecida na Rua Marialva, 441 B, Bairro Emiliano Peimeta, em Pinhais - PR, (41) 3072.8013, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 194/2015 - Edital de Pregão Eletrônico nº 75/2015, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para Aquisição Futura de Medicamentos para Farmácia Básica de Saúde, Remume e Medicamentos Psicotrópicos, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Leia-se:

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano dois mil e quinze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceu o Sr. Rogério Masetto, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.491.982-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Elton Santos Rocha, brasileiro, inscrito no CPF nº 032.944.629-05, portador do RG nº 7.784.766-9, residente e domiciliado em Pinhais - PR, representante legal da empresa Pharma Log Produtos Farmacêuticos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.485.130/0001-03, inscrição Estadual nº 90.639.047-72 estabelecida na Rua Marialva, 441 B, Bairro Emiliano Peimeta, em Pinhais - PR, (41) 3072.8013, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 194/2015 - Edital de Pregão Eletrônico nº 75/2015, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para Aquisição Futura de Medicamentos para Farmácia Básica de Saúde, Remume e Medicamentos Psicotrópicos, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data. Chopinzinho, 02 de junho de 2016. Rogério Masetto - Prefeito

Espécie: Rescisão do Contrato nº 40/2015. - Locação de Imóvel. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Lida da Cruz Lombardi. Objeto: Rescisão de Contrato por acordo entre as partes. Origem: Dispensa de Licitação nº 07/2015. Fundamento Legal: 8.666/93. Data da assinatura: 01/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lida da Cruz Lombardi Locador.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 64/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Produtos Asfálticos. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados em Chopinzinho, no local da usinagem. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. Da Garantia de Qualidade: A contratada deverá garantir a qualidade dos Produtos, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Comunicar ao Contratante, imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 492-1253, GESTOR: Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 178/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Diego Anderson de Souza, Valor Total estimado R\$ 1.655.250,00. Chopinzinho, PR, 31 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 65/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Cartuchos de Tinta e Toners para Impressoras. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Compra nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 1293-1294-1295-1296-1297-1298-1299, GESTOR: Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 180/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Belinki e Souza Ltda, Valor Total estimado R\$ 7.643,00. ARP nº 181/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Dinamar Pedro Scherer - ME, Valor Total estimado R\$ 689,00. ARP nº 182/2016, Partes: Município de Chopinzinho e FLC Suprimentos Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 10.318,00. ARP nº 183/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Helitécnica Equipamentos para Escritório Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 3.829,00. ARP nº 184/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Rodrigo Beck - ME, Valor Total estimado R\$ 14.570,00. ARP nº 185/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Volfran Papelaria e Informática Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 51.624,20. ARP nº 186/2016, Partes: Município de Chopinzinho e WP do Brasil Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 4.710,86. Chopinzinho, PR, 02 de junho de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 66/2016, para Registro de Preços de Serviços de Lavagem de Veículos e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresarial(ies):

Empresal(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS	29.458,00

Que apresentaram os menores preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/06/2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 64/2016, de 04/05/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresarial(ies):

Empresal(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA	1.655.250,00

Que apresentou o Menor Preço para o item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/05/16. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 65/2016, de 04/05/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresarial(ies):

Empresal(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	51.624,20
HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	3.829,00
RODRIGO BECK	14.570,00
DINAMAR PEDRO SCHERER	689,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	7.643,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	10.318,00
WP DO BRASIL LTDA EPP	4.710,86

Que apresentaram os Menores Preços por item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/06/16. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SANDRO ROBERTO FACCHIN, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Instalação para a atividade de Avicultura de corte, com área de 3920 m², a ser implantada na Comunidade dos Três Saltos, no Município de Chopinzinho - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA

SANDRO ROBERTO FACCHIN, torna público que recebeu do IAP a LICENÇA DE PRÉVIA para o seguinte empreendimento:
Empresa: SANDRO ROBERTO FACCHIN
Atividade: AVICULTURA DE CORTE - ÁREA 3920 M²
Endereço: COMUNIDADE DOS TRÊS SALTOS
Município: CHOPINZINHO
Validade: 25/05/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 018/2016, de 28 de março de 2016, do Processo Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 012/2016, de 26 de fevereiro de 2016, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/MAICON JUNIOR ROSSI

II - O convocado deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito à Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, no dia 08 de junho de 2016, às 13:15 hs, para aceitar, solicitar reclassificação para final de lista ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento no data prevista caracterizará a desistência da vaga.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR
06 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito